

LEI N.º 465/2007

INSTITUI O PLANO DE CARGOS,
CARREIRA E VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango - 172 - Centro - 38.755-000 - Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 - 28

E-mail: pmlgmg@terra.com.br

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG LEI N.º 465/2007

Atico que Lei n.º 465/2007

Publicado no local de
Postume

em 27 / 03 / 2007

RESPONSÁVEL

INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA
GRANDE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas
Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito
Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Os atuais cargos do quadro de pessoal da Câmara
Municipal de Lagoa Grande ficam adequados à classificação estabelecida nos
quadros anexos a esta lei.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - **servidor** - a pessoa legalmente investida em cargo
público ou designado para a função Pública e Cargo em Comissão;

II - **cargo público** - o conjunto de deveres, atribuições e
responsabilidades cometidas a um servidor, criado por lei em número certo;

III - **cargo efetivo** - aquele provido em caráter
permanente, por pessoa aprovada e classificada em concurso público de provas ou
de provas e títulos;

IV - **cargo em comissão** - aquele provido em caráter
transitório para desempenho de atividades de direção superior, chefia e
assessoramento, expressamente considerado em lei, de livre nomeação e
exoneração;

V - **cargo de carreira** - o que se escalona em classes,
destinado a provimento privativo de seus titulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango - 172 - Centro - 38.755-000 - Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 - 28

E-mail: pmlgm@terra.com.br

VI - **função gratificada** - a vantagem acessória aos vencimentos pelo efetivo exercício de cargo de chefia ou desempenho de função de confiança;

VII - **carreira** - o conjunto de classes da mesma profissão ou atividade escalonada segundo a hierarquia do serviço;

VIII - **nível ou padrão** - a referência numérica a qual corresponde um vencimento base da tabela de vencimentos;

IX - **grupo** - o conjunto de classes caracterizadas quanto ao tipo de desempenho, grau de escolaridade e experiência requeridos para a realização do trabalho;

X - **classe** - o conjunto de cargos da mesma natureza, com idênticas atribuições, responsabilidades e vencimentos;

XI - **vencimento** - a retribuição pecuniária ao servidor pelo exercício efetivo ou legalmente presumido do cargo, correspondendo ao nível fixado nesta lei;

XII - **vantagem** - o acréscimo pecuniário ao vencimento, concedido a título definitivo ou transitório ao servidor, em razão de condições pessoais previstas em lei;

XIII - **remuneração** - a retribuição pecuniária correspondente à soma do vencimento e das vantagens;

XIV - **nomeação** - o ato inicial do procedimento de investidura do servidor em cargo público, que se completa com a posse e o exercício.

CAPÍTULO II

Da Composição do Quadro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgmg@terra.com.br

Art. 3º. O Quadro Geral dos Servidores - QGS - da Câmara Municipal de Lagoa Grande é constituído pelo Quadro de Cargos Efetivos e em Comissão, como previsto no ANEXO I desta lei.

CAPÍTULO III

Do Vencimento e da Remuneração

Art. 4º. O servidor ocupante de cargo do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Lagoa Grande - QGS - fará jus ao vencimento mensal correspondente ao nível da faixa da respectiva classe, cujo valor é fixado na tabela de vencimentos, ANEXO IV.

§ 1º. Não haverá redução proporcional de vencimento quando a redução da jornada for em virtude de atividade profissional perigosa ou nociva à saúde, nos casos previstos na legislação federal.

§ 2º. O valor atribuído a cada nível de vencimento refere-se à jornada semanal prevista no quadro geral de servidores.

Art. 5º. O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão deverá optar pelo vencimento deste ou pelo vencimento de seu cargo efetivo. Devendo a contribuição previdenciária ser recolhida sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 1º – Na hipótese de o vencimento do cargo efetivo ser superior ao do cargo comissionado, o Presidente da Câmara Municipal em exercício poderá conceder gratificação de até 50 % (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 2º - Terá direito à gratificação pelo exercício de cargo em comissão, de que trata o caput deste artigo, o servidor designado para exercer, em substituição, cargo em comissão, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgmg@terra.com.br

Art. 6º. A critério do Presidente da Câmara Municipal em exercício, o servidor efetivo designado para exercer função de confiança, fará jus a gratificação de até 50 % (cinquenta por cento) sobre seu vencimento.

Parágrafo único – As designações para exercer funções de confiança serão efetivadas por Portaria do Presidente da Câmara Municipal em exercício, onde constará o tempo de duração, o percentual da gratificação e os motivos da nomeação.

CAPÍTULO IV

Da Progressão Horizontal

Art. 7º. Progressão Horizontal é a elevação do vencimento do servidor ao nível imediatamente posterior da faixa de vencimento de sua respectiva classe.

Art. 8º. O servidor tem direito à progressão horizontal em sua classe, desde que satisfaça, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - ter estado em efetivo exercício no mesmo nível, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, no qual são admitidas até 15 (quinze) faltas, justificadas ou não;

II - obter, durante os 02 (dois) anos do período aquisitivo a que se refere o inciso anterior, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos pontos distribuídos em avaliação de desempenho.

§ 1º. Incorpora-se ao período aquisitivo o tempo em que o servidor efetivo exercer cargo em comissão;

§ 2º. Para obter a progressão horizontal o servidor não poderá ter sofrido punição disciplinar nos 06 (seis) meses que antecederem a abertura do procedimento;

§ 3º. O servidor que tiver acesso ao outro nível através dos requisitos citados, terá um reajustamento equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento do nível anterior, até completar 35 (trinta e cinco) anos de serviço na Câmara Municipal de Vereadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgmg@terra.com.br

§ 4º. A progressão horizontal ocorrerá sempre dentro dos cargos e ou funções da respectiva classe, constituindo em melhoria de vencimentos.

§ 5º. A primeira progressão ocorrerá, automaticamente, com a aprovação no estágio probatório.

Art. 9º. As progressões serão efetivadas mensalmente para os servidores que satisfizerem, integralmente, as condições na data em que este houver completado o período aquisitivo para a progressão horizontal atendidas as outras exigências estabelecidas no artigo anterior.

§ 1º. A contagem de tempo para novo período aquisitivo será iniciada no dia seguinte àquele em que o servidor houver completado o período anterior;

§ 2º. É vedado, num mesmo período aquisitivo, conceder ao servidor, progressão por mais de um nível;

§ 3º. Para integração do período aquisitivo de que trata o § 1º deste artigo, não serão computados os afastamentos de qualquer espécie, salvo os casos de:

- I - férias regulamentares;
- II - licença-prêmio;
- III - licença à gestante ou para tratamento de saúde;
- IV - casamento;
- V - luto por falecimento do cônjuge, filhos, pais ou irmãos; nascimento de filho e doação de sangue;
- VI - convocação para júri ou serviço militar;
- VII - no caso de reintegração no serviço público.

CAPÍTULO V

Da Avaliação de Desempenho

Art. 10. O servidor da Câmara Municipal terá seu desempenho permanentemente avaliado com o objetivo de se apurarem os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgm@terra.com.br

- I - iniciativa e interesse;
- II - pontualidade e assiduidade;
- III - cooperativismo e coleguismo;
- IV - responsabilidade;
- V - exatidão e qualidade do trabalho;
- VI - adaptação aos cargos e às tarefas;
- VII - integração ao órgão;
- VIII - motivação;
- IX - quantidade de trabalho e produção;
- X - reconhecimento dos níveis hierárquicos.

Art. 11. A avaliação de desempenho será feita por comissão designada para este fim, segundo critérios normativos baixados em regulamento, assegurando-se ao servidor o direito de discutir e assinar a avaliação, desde que não atinja a média para progressão.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 12. Os atuais servidores públicos municipais efetivos e os aposentados ficam, também, enquadrados no novo Quadro Geral dos Servidores - QGS.

Art. 13. Os atuais servidores municipais que forem aprovados em concurso público não terão seu tempo de serviço interrompido para efeitos de biênio e licença-prêmio a partir da instituição do regime estatutário.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução Legislativa n.º 023 de 30 de março de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgmg@terra.com.br

Art. 15. Ficam aprovados e passam a fazer parte integrante desta lei os anexos I, II, III e IV, que estabelecem respectivamente:

- a. Anexo I – Quadro Geral dos Servidores efetivos;
- b. Anexo II – Descrição dos cargos em comissão;
- c. Anexo III – Avaliação de Desempenho;
- d. Anexo IV - Tabela de Vencimentos dos cargos de

provimento efetivo;

Art. 16.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 27 de março de 2007.


JOSE FRANCELINO DIAS

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgmg@terra.com.br

ANEXO I

1. QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE:

1.1 - SÍMBOLO, DESCRIÇÃO DO CARGO, VENCIMENTOS E VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

1.2 - GRUPO HIERÁRQUICO, DESCRIÇÃO, LOTAÇÃO NUMÉRICA E JORNADA SEMANAL DE TRABALHO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

1.3 - QUADRO COMPARATIVO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL ANTERIOR E ATUAL E DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

2. DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgmg@terra.com.br

1 - QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

1.1- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1- GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR			
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	SUBSÍDIO (R\$)	VAGAS
DS.01	SECRETÁRIO EXECUTIVO	700,00	01
	2-GRUPO DE ASSESSORAMENTO	VENCIMENTO	
AS.01	ASSESSOR DE GABINETE	600,00	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgmg@terra.com.br

1 - QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

1.2- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO HIERÁRQUICO (GH)	CARGO	LOTAÇÃO NUMÉRICA	JORNADA SEMANAL
I	Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 h
	Vigilante	02	40 h
II	Recepcionista	01	40 h
III	Digitador	01	40 h
IV	Técnico em Contabilidade	01	40 h
V	Assessor Parlamentar	01	40 h

54



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgmg@terra.com.br

1 - QUADRO GERAL DOS SERVIDORES **DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE**

1.3 - QUADRO COMPARATIVO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL ANTERIOR E ATUAL E DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais
-	Vigilante
-	Recepcionista
Digitador	Digitador
Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade

7/



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgmg@terra.com.br

4 - DESCRIÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgm@terra.com.br

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GH :

I

REGIME JURÍDICO:

ESTATUTÁRIO (CONCURSO PÚBLICO)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. *Limpar todas as dependências da Câmara Municipal, espanando, varrendo, lavando ou encerando os móveis, utensílios e instalações, para mantê-los em condições de higiene e conservação.*
2. *Preparar, cozinhar, servir refeições e lanches;*
3. *Recolher e entregar aos destinatários as correspondências, documentos e pequenos volumes expedidos, para atender às necessidades dos diversos setores da Câmara;*
4. *Zelar pela manutenção e conservação dos utensílios sob sua responsabilidade;*
5. *Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;*
6. *Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.*

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA:

INSTRUÇÃO: 4.ª Série do primeiro grau.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgmg@terra.com.br

DESCRIÇÃO DO CARGO	
TÍTULO DO CARGO: VIGILANTE	GH : I
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO (CONCURSO PÚBLICO)	
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: <i>1- Prestar serviços de vigilância interna e externa nas dependências físicas da Câmara Municipal;</i> <i>2- Assessorar a entrada e saída de veículo no estacionamento da Câmara Municipal bem como do público em geral;</i> <i>3- Atender a visitantes, fornecedores e pessoas da comunidade, questionando suas pretensões, para informá-los conforme seus pedidos ou encaminhá-los aos órgãos da Câmara Municipal;</i> <i>4- Vigiar o painel e zelar pelos equipamentos, comunicando defeitos possíveis;</i> <i>5- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;</i> <i>6- Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.</i>	
QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: INSTRUÇÃO: 4.ª Série do primeiro grau.	

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgm@terra.com.br

DESCRIÇÃO DO CARGO	
TÍTULO DO CARGO: RECEPCIONISTA	GH : II
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO (CONCURSO PÚBLICO)	
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: 1. Prestar informações e anotar recados do público em geral; 2. Atender servidores e público em geral; 3. Atender a visitantes, fornecedores e pessoas da comunidade, questionando suas pretensões, para informá-los conforme seus pedidos ou encaminhá-los aos órgãos da Câmara Municipal; 4. registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais dos fornecedores e visitantes, possibilitando o controle dos atendimentos diários; 5. Vigiar o painel e zelar pelos equipamentos, comunicando defeitos possíveis; 6. Organizar agenda de anotações, com telefones e nomes das pessoas que ligaram, em ordem cronológica, separando-as por destinatário; 7. Manusear catálogo telefônico; 8. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; 9. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgmg@terra.com.br

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA:

INSTRUÇÃO: 1º grau completo.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO:

DIGITADOR

GH :

III

REGIME JURÍDICO:

ESTATUTÁRIO (CONCURSO PÚBLICO)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. *Prestar serviços eventuais de datilografia e digitação;*
2. *Auxiliar nos serviços de organização e manutenção de cadastro, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo;*
3. *Auxiliar nos serviços de atendimento e recepção ao público;*
4. *Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;*
5. *Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.*

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA:

INSTRUÇÃO: 2º grau completo e curso profissionalizante na área de informática

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgm@terra.com.br

DESCRIÇÃO DO CARGO	
TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE	GH : IV
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO (CONCURSO PÚBLICO)	
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: 1. <i>Providência registro contábil de receitas, despesas e patrimonial;</i> 2. <i>Acompanhar a execução orçamentária, levantar balancetes mensais e balanços gerais para análise dos resultados financeiros;</i> 3. <i>Desenvolver atividades a nível de 2º grau (técnico) relacionadas à sua área de atuação, executando tarefas, em atendimento à chefia e a demanda de trabalhos;</i> 4. <i>Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;</i> 5. <i>Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.</i>	
QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: INSTRUÇÃO: 2º grau completo – Técnico em Contabilidade.	

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgmg@terra.com.br

QUALIFICAÇÃO MINIMA:	
TÍTULO DO CARGO: 2º Grau ASSESSOR PARLAMENTAR	GH: V
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO (CONCURSO PÚBLICO)	
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: 1. Prestar assessoramento aos Vereadores coordenando atividades de representação social e política bem como as de apoio administrativo próprio. 2. Preparar o expediente externo a ser assinado ou despachado pelos Vereadores. 3. Preparar a correspondência pessoal dos Vereadores. 4. Recepcionar autoridades e atender ao público em geral. 5. Coordenar e supervisionar as publicações e divulgações das atividades do legislativo municipal. 6. Coordenar ou colaborar na redação dos atos oficiais, em mensagens, exposições, relatórios e correspondência oficial. 7. Controlar todo expediente da Câmara Municipal, mantendo arquivo próprio para cópias de decretos, leis, portarias, projetos de leis, convênios, indicações, moções e requerimentos. 8. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. 9. Prestar assessoramento relacionado com trabalhos auxiliares de pesquisa, análise e interpretação. 10. Elaborar pareceres e relatórios e propor medidas técnicas relacionadas com a respectiva área de atuação.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgmg@terra.com.br

ANEXO II

DESCRIÇÃO DE CARGOS

EM COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgm@terra.com.br

TÍTULO DO CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO	GRUPO: DIREÇÃO SUPERIOR
RECRUTAMENTO: AMPLO	
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: 1. <i>Auxiliar o Chefe do Poder Legislativo no tocante às suas atividades.</i> 2. <i>Apresentar relatórios mensais e/ou periódicos de suas atividades, propondo soluções para eventuais problemas.</i> 3. <i>Orientar seus subordinados na execução de suas tarefas.</i> 4. <i>Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.</i> 5. <i>Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.</i>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgmg@terra.com.br

TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR DE GABINETE	GRUPO: ASSESSORAMENTO
RECRUTAMENTO: AMPLO	
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: 1. <i>Dirigir o carro destinado à Presidência da Câmara, transportando os Edis quando necessário;</i> 2. <i>Responsabilizar-se pela boa conservação do veículo;</i> 3. <i>Zelar pela segurança física dos Vereadores;</i> 4. <i>Realizar tarefas afetas ao gabinete da Presidência;</i> 5. <i>Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;</i> 6. <i>Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.</i>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgmg@terra.com.br

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgmg@terra.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE		AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		PERÍODO ____/____/____	
NOME DO SERVIDOR			LOTAÇÃO		
CARGO	GH-CARGO		MATRÍCULA Nº		
INSTRUÇÕES					
Abaixo estão descritos alguns traços exigidos no plano de cargos e carreira da Câmara Municipal de Lagoa Grande, que caracterizam o perfil do servidor municipal. A avaliação deverá ser feita posicionando o servidor dentro da realidade atual, oferecendo a ele a perspectiva do quanto lhe falta para adequar-se à mais moderna forma de administração e desempenho.					
SOFRÍVEL (0, 1, 2) - REGULAR (3, 4, 5) - BOM (6, 7) - ÓTIMO (8, 9, 10)					
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO		NOTA			
		SOFRÍVEL	REGULAR	BOM	ÓTIMO
1- INICIATIVA E INTERESSE					
2- PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE					
3- COOPERATIVISMO E COLEGUISMO					
4- RESPONSABILIDADE					
5- EXATIDÃO E QUALIDADE DO TRABALHO					
6- ADAPTAÇÃO AO CARGO E ÀS TAREFAS					
7- INTEGRAÇÃO AO ÓRGÃO					
8- MOTIVAÇÃO					
9- QUANTIDADE DE TRABALHO E PRODUÇÃO					
10- RECONHECIMENTO DOS NÍVEIS HIERÁRQUICOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango - 172 - Centro - 38.755-000 - Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 - 28

E-mail: pmlgmg@terra.com.br

OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO SERVIDOR:		
DATA	ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
/ /		

Comissão de Avaliação:

Handwritten signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgmg@terra.com.br

MANUAL
DE
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgm@terra.com.br

1. OBJETIVOS BÁSICOS DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

- 1.1. *Medir o potencial humano da organização, da maneira mais objetiva possível, tendo em vista o seu desenvolvimento.*
- 1.2. *Enfocar os recursos humanos como um recurso básico da organização, cuja produtividade possa ser desenvolvida continuamente.*
- 1.3. *Favorecer o crescimento, a participação e a integração de todos os funcionários, tendo em vista os objetivos institucionais e os individuais.*

2. INSTRUÇÕES

- 2.1. *Observar sistematicamente o trabalho de cada subordinado.*
- 2.2. *Na avaliação, restringir-se ao período analisado.*
- 2.3. *Ser objetivo, evitando qualquer envolvimento de cunho pessoal na avaliação, buscando alicerçar a análise em atos e fatos concretos.*
- 2.4. *Analisar em conjunto com os subordinados os pontos fracos do seu desempenho, de modo a possibilitar oportunidades e soluções para o desenvolvimento dos mesmos.*

2.5 Deixar claro ao subordinado:

- *que o seu desempenho está sendo avaliado;*
- *os critérios pelos quais você avalia;*
- *que os pontos negativos podem ser corrigidos;*
- *que os pontos positivos devem ser mantidos.*

2.6 Manter sigilo sobre a avaliação dos demais funcionários.

2.7 Cada funcionário será avaliado por comissão designada para este fim.

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Em cada um dos CRITÉRIOS utilizados para a AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a comissão deverá considerar o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgm@terra.com.br

1. **INICIATIVA E INTERESSE:** *Capacidade do servidor em apresentar propostas para o trabalho e demonstrar interesse no desempenho de suas atividades.*
2. **PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE:** *Dever-se-á apurar a freqüência, a constância com que o servidor se entrega a seu trabalho, que a ele se dedica sem interrupção. Deve-se verificar a exatidão no cumprimento dos deveres ou compromissos no que diz respeito ao tempo combinado.*
3. **COOPERATIVISMO E COLEGUISMO:** *Capacidade do servidor em auxiliar, ajudar e cooperar com os trabalhos de equipe, visando o bem do serviço público.*
4. **RESPONSABILIDADE:** *Atitude do servidor que é honesto em seu trabalho e que responde legal e moralmente por seus atos demonstrando total disciplina.*
5. **EXATIDÃO E QUALIDADE DO TRABALHO:** *Capacidade do servidor em executar os serviços que lhe competem, desempenhando com zelo, presteza e precisão os trabalhos de que for incumbido.*
6. **ADAPTAÇÃO AO CARGO E ÀS TAREFAS:** *Comportamento do servidor que se ajusta integralmente às atribuições de seu cargo em atendimento às exigências constantes do Plano de Cargos e Carreira da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande.*
7. **INTEGRAÇÃO AO ÓRGÃO:** *Servidor que, mesmo à disposição de outros órgãos, demonstra lealdade para com a Administração Municipal mantendo conduta compatível com a moralidade do serviço público.*
8. **MOTIVAÇÃO:** *Dever-se-á apurar a atenção, a curiosidade, a satisfação e o entusiasmo com que o servidor executa suas tarefas, visando dar suporte, principalmente nos casos em que se fizer necessário os trabalhos de incentivo, readaptação e remanejamento do servidor.*
9. **QUANTIDADE DE TRABALHO E PRODUÇÃO:** *Capacidade que o servidor possui de conciliar suas tarefas ao tempo de que dispõe para execução das mesmas, procurando obter um melhor aproveitamento e uma maior rentabilidade.*
10. **RECONHECIMENTO DOS NÍVEIS HIERÁRQUICOS:** *Flexibilidade ou facilidade que o servidor possui de compreender, de se posicionar e de cumprir as determinações superiores.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgmg@terra.com.br

É importante ressaltar que a Avaliação de Desempenho deverá ser feita pela comissão de avaliação, que justificará para o mesmo os motivos das notas que obteve em cada um dos 10 (dez) critérios constantes do formulário de Avaliação de Desempenho.

O Chefe Imediato, o Secretário de área e o servidor deverão assinar as Avaliações, devolvendo-as no tempo previsto.

Será lançada na ficha de avaliação, a média das notas atribuídas pelos membros da comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgm@terra.com.br

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL/GH	I	II	III	IV	V
1	400,00	455,00	525,00	706,00	765,70
2	420,00	477,75	551,25	741,30	803,98
3	441,00	501,63	578,81	778,36	844,17
4	463,05	526,71	607,75	817,27	886,37
5	486,20	553,04	638,13	858,13	930,68
6	510,51	580,69	670,03	901,03	977,21
7	536,03	609,72	703,53	946,08	1.026,07
8	562,83	640,20	738,70	993,38	1.077,37
9	590,97	672,21	775,63	1.043,04	1.131,23
10	620,51	705,82	814,41	1.048,04	1.187,79
11	651,53	741,11	855,13	1.100,44	1.247,17
12	684,10	778,16	897,88	1.155,46	1.309,52
13	718,30	817,06	942,77	1.213,23	1.374,99
14	754,21	859,91	989,90	1.273,89	1.443,73
15	791,92	902,90	1.039,39	1.337,58	1.515,91
16	831,51	948,04	1.091,35	1.404,45	1.591,70
17	873,08	995,40	1.145,91	1.474,67	1.671,28